



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade decorre da crescente demanda por serviços mecanizados no meio rural, especialmente nas atividades de apoio à agricultura familiar, preparo de solo, manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos, terraplanagem e demais serviços essenciais ao desenvolvimento agropecuário do município.

A atual estrutura de máquinas do município apresenta desgaste natural pelo tempo de uso, ocasionando aumento dos custos de manutenção, interrupções frequentes dos serviços e redução da eficiência operacional. Dessa forma, a aquisição do equipamento busca garantir continuidade, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos voltados ao setor agrícola. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- aumento da produtividade rural;
- melhoria das condições de trafegabilidade das estradas rurais;
- redução de custos com manutenção e locação de equipamentos;
- ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos técnicos, administrativos e legais necessários ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos técnicos mínimos

O equipamento deverá ser:

- novo;
- ano/modelo 2026/2026;
- tração 4x4;
- motor diesel turbo com intercooler;
- potência mínima de 101 CV;
- cabine original de fábrica com ar-condicionado;
- transmissão sincronizada;
- sistema hidráulico compatível com as atividades agrícolas do município;
- atender ao padrão de emissões MAR-I.

Documentação exigida

A contratada deverá apresentar:

- catálogo técnico do fabricante;
- comprovação de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- certificado de conformidade ambiental e emissões;
- documentação fiscal do equipamento;
- manual do operador em português;
- certificado de garantia;
- registro RENAGRO;
- comprovação de concessionária homologada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- Fornecer treinamento operacional completo para no mínimo 2 (dois) operadores do Município, sem custo adicional;

Prazos

- Prazo máximo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- Garantia mínima: 02 (dois) anos.
- Atendimento técnico: até 48 horas após abertura de chamado.
- O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no endereço a ser indicado no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação de transferência de propriedade (nota fiscal, manual, chaves, certificado de garantia e CRVL/RENAGRO).

Pagamento

- pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Assistência técnica

A empresa deverá possuir:

- assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;
- disponibilidade de peças genuínas;
- atendimento localizado em distância máxima de 120 km do Município.

Critério de julgamento

- A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Quant.
01 (um) Trator agrícola de pneus, novo, 2026/2026 tração 4x4, motor diesel, de no mínimo 4 cilindros, turbo, com intercooler, com potência de no mínimo 101 CV e padrão de emissões MAR I conforme resolução Conama. Com Cabine original de fábrica, com Ar Condicionado, radio USB/AM/FM, porta ambos os lados com chave para fechamento. Freios Autoajustáveis, com acionamento hidráulico e discos banhados a óleo, direção hidrostática, Transmissão sincronizada com reversor mecânico, com mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré (com super redutor), eixo dianteiro de fabricação igual ou equivalente a marca Carraro. Tomada de força independente acionamento eletro hidráulica, com mínimo 3 velocidades, capacidade de levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) de no mínimo 3550 kg, contrapesos dianteiros e traseiros. Pneus dianteiros 14.9x24R1 e traseiros 18.4x34R1 de no mínimo 12 lonas, tanque de combustível de no mínimo 100 L, sistema hidráulico com vazão mínima de 80 l/min, controle remoto independente com mínimo 3 válvulas de no mínimo 60 l/min, peso do trator de no mínimo 3800 kg. Concessionaria homologada de fábrica, com técnicos especializados com treinamentos certificados pela fábrica, disponibilidade de peças genuínas de reposição, distância máxima para atendimento do pós-vendas de 120 km máximo, garantia de fábrica do trator de no mínimo 2 anos todo serviço em garantia não podendo ser cobrado deslocamento nem peças e mão de obra sendo defeito de fábrica. Inclui revisões completa (mão de obra, óleo lubrificantes e filtros pelo período de 1 ano por conta do contratado, sem cobranças de deslocamento. Equipado com todos os itens/acessórios de série, bem como exigido pelo código nacional de trânsito e Imetro.	01

O valor de referência estimado para a presente contratação foi definido com base no menor preço obtido entre três cotações válidas de mercado, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para composição do preço de referência, foram utilizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo e consultas em processos/licitações disponíveis no sistema LicitaCon/TCE-RS, considerando equipamentos com características técnicas equivalentes ao objeto pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando:

- aquisição de equipamento novo;
- locação de equipamento;
- manutenção da frota atual;
- aquisição de equipamento seminovo.

Alternativas avaliadas

a) Manutenção da frota atual

Embora apresente menor custo imediato, essa alternativa não resolve adequadamente os problemas de indisponibilidade mecânica, baixa eficiência operacional e elevado custo de manutenção dos equipamentos antigos.

b) Locação de equipamento

A locação possui custo operacional elevado no médio e longo prazo, além de limitar a disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas da Secretaria.

c) Aquisição de equipamento seminovo

Apesar do menor investimento inicial, apresenta maior risco de manutenção corretiva, menor vida útil e possível dificuldade de obtenção de garantia e peças.

d) Aquisição de equipamento novo

Mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois garante:

- maior durabilidade;
- garantia de fábrica;
- menor índice de manutenção;
- maior eficiência operacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- disponibilidade contínua;
- melhor custo-benefício no longo prazo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e consultas em processos licitatórios similares.

Descrição	Quant.	Valor und.	Valor Total
01 (um) Trator agrícola de pneus, novo, 2026/2026 tração 4x4, motor diesel, de no mínimo 4 cilindros, turbo, com intercooler, com potência de no mínimo 101 CV e padrão de emissões MAR I conforme resolução Conama. Com Cabine original de fábrica, com Ar Condicionado, radio USB/AM/FM, porta ambos os lados com chave para fechamento. Freios Autoajustáveis, com acionamento hidráulico e discos banhados a óleo, direção hidrostática, Transmissão sincronizada com reversor mecânico, com mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré (com super redutor), eixo dianteiro de fabricação igual ou equivalente a marca Carraro. Tomada de força independente acionamento eletro hidráulica, com mínimo 3 velocidades, capacidade de levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) de no mínimo 3550 kg, contrapesos dianteiros e traseiros. Pneus dianteiros 14.9x24R1 e traseiros 18.4x34R1 de no mínimo 12 lonas, tanque de combustível de no mínimo 100 L, sistema hidráulico com vazão mínima de 80 l/min, controle remoto independente com mínimo 3 válvulas de no mínimo 60 l/min, peso do trator de no mínimo 3800 kg. Concessionaria homologada de fábrica, com técnicos especializados com treinamentos certificados pela fábrica, disponibilidade de peças genuínas de reposição, distância máxima para atendimento do pós-vendas de 120 km máximo, garantia de fábrica do trator de no mínimo 2 anos todo serviço em garantia	01	R\$ 311.771,00	R\$ 311.771,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

não podendo ser cobrado deslocamento nem peças e mão de obra sendo defeito de fábrica. Inclui revisões completa (mão de obra, óleo lubrificantes e filtros pelo período de 1 ano por conta do contratado, sem cobranças de deslocamento. Equipado com todos os itens/acessórios de série, bem como exigido pelo código nacional de trânsito e Imetro.			
---	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, com especificações técnicas adequadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação compreenderá:

- fornecimento do equipamento;
- entrega técnica;
- treinamento operacional;
- garantia mínima de 02 anos;
- revisões preventivas;
- assistência técnica autorizada;
- fornecimento de peças genuínas.

A modalidade de contratação adotada será:

Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por item, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla ainda:

- manutenção preventiva durante o período de garantia;
- atendimento técnico especializado;
- suporte pós-venda;
- redução de paralisações operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição será realizada em item único, considerando que o objeto constitui solução indivisível e integrada, cuja execução por diferentes fornecedores poderia comprometer:

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- modernização da frota municipal;
- aumento da capacidade operacional da Secretaria de Agricultura;
- melhoria na execução dos serviços rurais;
- redução de custos com manutenção e locações;
- maior eficiência no atendimento aos produtores rurais;
- fortalecimento da agricultura familiar;
- melhoria da infraestrutura rural;
- continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência definitivo;
- reserva orçamentária;
- designação de fiscal e gestor do contrato;
- capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual;
- definição do local de entrega e armazenamento do equipamento;
- verificação das condições operacionais para utilização do bem;
- planejamento do cronograma de recebimento e treinamento dos operadores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação não possui contratações interdependentes obrigatórias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Todavia, poderá possuir relação indireta com:

- aquisição futura de implementos agrícolas;
- contratação de manutenção complementar após o término da garantia;
- aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- serviços de infraestrutura rural desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A utilização do trator agrícola poderá gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases, consumo de combustível, ruídos e utilização de lubrificantes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- exigência de atendimento ao padrão de emissões MAR-I;
- realização de manutenções preventivas periódicas;
- descarte ambientalmente adequado de filtros e lubrificantes;
- utilização racional do equipamento;
- treinamento dos operadores visando redução de consumo e desgaste mecânico.

Os impactos ambientais são considerados reduzidos e controláveis diante das medidas preventivas previstas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1 Conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com o interesse público, mostrando-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o Município de Lagoão.

Lagoão/RS 03 de julho de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Prefeito Municipal

Nélio Fornari

Secretaria da Agricultura

André Leandro Nunes

Setor de Compras

Raiane dos Santos da Rosa





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

CONTRATO N.º 007/2026

Processo N.º 009/2026 – Pregão Eletrônico N.º 002/2026.

Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Eugênio Kuhn, N.º 300, inscrito no CNPJ N.º 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROBES SCHNEIDER**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Pedro Fetter, N.º 73, Apt. 301, Bairro Centro, em Alto Feliz/RS, inscrito no CPF sob N.º 603.***.***-72, portador da Cédula de Identidade N.º 30*****54, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SOTRIMA AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 92.028.224/0007-15, com sede na ROD BR 116, KM 39,9, N.º 6896, Bairro Planalto na cidade Vacaria/RS, CEP 95200-000, e-mail: cadastro@sotrima.com.br, telefone: (54) 3231-4800 / (51) 9.9878-2553, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO VIACELLI**, brasileiro, divorciado, diretor financeiro, inscrito no CPF N.º 801***.***15, portador da cédula de identidade RG N.º 10*****11, residente na Avenida Ecoville, N.º 611, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, e-mail: marcio.viacelli@sotrima.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO III do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.2. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico n.º 002/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 10 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do objeto referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2026, receberá o valor de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) para fornecimento do objeto, de acordo com a proposta e respectivos lances apresentados e conforme descrição completa do item abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição do Item	Valor total R\$
1	1	Un	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: * Motor de no mínimo 3 cilindros turbo intercoller, com injeção eletrônica direta Cammon Rail, potência mínima de 105cv, combustível diesel.	369.900,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

		* Tomada de potência independente 540RPM + 540RPM econômica, fluxo do sistema hidráulico de 55 litros por minuto, três válvulas de controle remoto de dupla ação, sistema de levante hidráulico de três pontos com capacidade de levante de no mínimo 3,800kgf no olhal. * Posto de operação tipo cabine original montada sobre coxins de borracha, com ar condicionado quente e frio, rádio AM/FM/entrada USB e Bluetooth; * Película com 20% de transparência de luminosidade; * Ano fabricação/modelo 2025/2025; * Peso operacional do equipamento de no mínimo 5.850kg. * Tração dianteira auxiliar 4x4 com acionamento eletro hidráulico; * Distância entre eixos de no mínimo 2430mm; * Caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 velocidades a ré, com reversor eletro hidráulico; * Direção hidrostática; * Freios tipo multidisco úmido; * Rodagem dianteira 14.9x24 R1 8 lonas e traseira 18.4x34 R1 10 lonas, com contrapesos dianteiros e traseiros; * Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 160 litros; * Tapete vinílico na cor preta, liso, com espessura de 04mm;	
--	--	---	--

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após à entrega do objeto e liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas deste objeto, são oriundos da Emenda Parlamentar n.º **09032025-082502/2025** e através de recursos próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MIO AMBIENTE, conforme despesas orçamentárias a seguir: **5549**

Contrapartida: **1561**

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da sua assinatura, pelo período de 12 meses, vigência da garantia.

7.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa será responsável pela entrega e descarregamento do objeto, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e veículos/máquinas necessários para a realização. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

8.1.2. O bem a ser adquirido, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Eugênio Kuhn, 300 - Centro, Alto Feliz/RS, CEP: 95773-000, devendo a Contratada, descarregar o bem, no local indicado por servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados a estes.

8.1.3. O bem deverá ser entregue através de caminhão plataforma (guincho).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.9. Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas operada, inclusos nesta, os itens de revisão preventiva a serem realizadas no parque de máquinas do município, durante o período de garantia, sem custos para a Administração Municipal.

10.1.10. Entregar o bem através de caminhão plataforma (guincho).

10.1.11. Prestar Assistência Técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.12. Entregar do bem: 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.13. Entregar o Trator em conformidade com todas às normas, regulamentações e leis brasileiras vigentes e normas internacionais aplicáveis, principalmente no que diz respeito à segurança, conforto e ergonomia.

10.1.14. Entregar o equipamento cadastrado no RENAGRO, com todos os itens exigidos pela legislação de trânsito em vigor.

10.1.15. A Empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional do equipamento, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Douglas Schneider.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 1** - adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 2** - assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 3** - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 4** - adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5** - cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 6** - orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 7** - comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

14.2. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

- a)** cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**;
- b)** apresentar todos os dados e informações solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a **CONTRATANTE** e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c)** não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d)** quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, 18 de fevereiro de 2026.

Robes Schneider - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE

MARCIO VIACELLI - Representante Legal
SOTRIMA AGRICOLA LTDA
CONTRATADA

Dr. Daniel Nienov
OAB/RS nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Alto Feliz

TESTEMUNHAS:

Nome: Maristela C. C. Dutra
CPF: 003.***.***-46

Nome: Márcia Brambila
CPF: 574.***.***-68



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF7-6392-61DC-283F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISTELA CARNEIRO CORNEAU DUTRA (CPF 003.XXX.XXX-46) em 18/02/2026 17:02:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 18/02/2026 17:28:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO VIACELLI (CPF 801.XXX.XXX-15) em 18/02/2026 17:52:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/CEF7-6392-61DC-283F>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Alto Feliz
Município de Alto Feliz
Pregão Eletrônico - 2/2026

Resultado da Homologação

0001 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL.

Especificações: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- * Motor de no mínimo 3 cilindros turbo intercoller, com injeção eletrônica direta Cammon Rail, potência mínima de 105cv, combustível diesel.
- * Tomada de potência independente 540RPM + 540RPM econômica, fluxo do sistema hidráulico de 55 litros por minuto, três válvulas de controle remoto de dupla ação, sistema de levante hidráulico de três pontos com capacidade de levante de no mínimo 3,800kgf no olhal.
- * Posto de operação tipo cabine original montada sobre coxins de borracha, com ar condicionado quente e frio, rádio AM/FM/entrada USB e Bluetooth;
- * Película com 20% de transparência de luminosidade;
- * Ano fabricação/modelo 2025/2025;
- * Peso operacional do equipamento de no mínimo 5.850kg.
- * Tração dianteira auxiliar 4x4 com acionamento eletro hidráulico;
- * Distância entre eixos de no mínimo 2430mm; * Caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 velocidades a ré, com reversor eletro hidráulico;
- * Direção hidrostática; * Freios tipo multidisco úmido;
- * Rodagem dianteira 14.9x24 R1 8 lonas e traseira 18.4x34 R1 10 lonas, com contrapesos dianteiros e traseiros;
- * Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 160 litros;
- * Tapete vinílico na cor preta, liso, com espessura de 04mm; - MF 5710 - Valor Referência: 373.098,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SOTRIMA AGRICOLA LTDA	369.900,00	369.900,00	Homologado em 10/02/2026 10:23:06 Por: Robes Schneider

Robes Schneider
Autoridade Competente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****ADITIVO Nº 001/2025****"REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS"**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE, OURIZONA/PR, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **24/10/2024**, **considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **CONCEDER REEQUILÍBRIO, INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA	88.502.760/0001-48	RUA JOSÉ SIMÕES FELIX, Nº.738 – PALMEIRA DAS MISSÕES/RS CEP 98300-000 FONE: (55) 3742 1502 WHATSAPP: 55 99117 3643 E-mail palmitrac@palmitrac.com.br	CASSIANO CORAZZA	822.157.820-72	003

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, a **contar de 28/10/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 2.440.000,00**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
003	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO E MODELO 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACESSO EM AMBOS OS LADOS, E COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, TURBO INTERCOOLER, COM 4 CILINDROS, PADRÃO DE EMISSÕES MAR I CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA, POTÊNCIA DE 101 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ, TDP INDEPENDENTE / ELÉTRO - HIDRÁULICO, POTÊNCIA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.600 KG, PNEUS DIANTEIROS 14.9-24 E TRASEIROS 18.4-34 COM 10 LONAS	NEW HOLLAND TL5.100	08 UN	R\$ 311.771,00	R\$ 2.494.168,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE TANQUE DE 140 LITROS, TOMADA DE FORÇA DUPLA, PESO DO TRATOR DE 3.800 KG, REGULAGEM DE ACENTO, TOMADA DE POTÊNCIA TRASEIRA 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 44,5 LITROS/MIN, EQUIPADO COM DUAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADOS A ÓLEO, HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ENGATE DE TRÊS PONTOS, BARRA DE TRACÇÃO E CONTRAPESOS DE SÉRIE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/ACESSÓRIOS DE SÉRIE BEM COMO OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E INMETRO.				
--	--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 13 de novembro de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representante da Empresa

PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	0	0	0	1	0
ÁUREA	0	1	1	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	2	2	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL	0	1	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	1	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	0	0	1
CAMPINAS DO SUL	1	1	1	0	0
CARLOS GOMES	2	2	0	0	1
CENTENÁRIO	1	1	0	0	0
CHARRUA	1	1	1	0	0
COXILHA	0	0	0	1	0
CRUZALTENSE	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	0	0	0
EREBANGO	1	1	0	0	0
ERECHIM	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	1	1	0	0	0
ESTAÇÃO	2	2	0	0	0
FAXINALZINHO	0	0	0	0	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	0	0	0
GAURAMA	0	0	0	1	0
GETÚLIO VARGAS	1	1	0	0	0
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	1	0	0	0
IPIRANGA DO SUL	2	2	1	0	0
ITATIBA DO SUL	2	2	0	0	0
JABOTICABA	0	0	1	0	0
JACUTINGA	1	1	0	0	0
MARIANO MORO	2	2	0	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	1	0
PAULO BENTO	1	1	0	0	0
PONTE PRETA	0	0	0	0	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0	0	0	0	1
SÃO VALENTIM	0	1	1	0	0
SERTÃO	0	0	1	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1	0	1	0
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	0	0	1
TRÊS ARROIOS	0	0	0	1	0
VIADUTOS	0	0	0	0	1
TOTAL	29	32	8	7	8

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 13 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VIII – OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA
INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

8 - Ata de Registro de Preços 026 2024 - PE 026 2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS - Aditivo 001 - REEQUILÍBRIO-PRORROGAÇÃO-NOVOS ASSOC.pdf

Documento número #2f84d098-dd4f-43c3-b7d9-3c416f025a69
Hash do documento original (SHA256): 424458c6be47df8ae45ef8b23b67bd6d7c14db8d51e1c7a7cab717d1c4723275
Hash do PAdES (SHA256): d34c0a586cab0d8a8ed02bb492d5fdad36facbb275b88c1349e783be9b932833

Assinaturas

- ✓

PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 13 nov 2025 às 13:38:59

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028
- ✓

CASSIANO CORAZZA

CPF: 822.157.820-72

Assinou como representante legal em 14 nov 2025 às 11:19:15

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 jan 2026

Log

13 nov 2025, 13:33:44	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 2f84d098-dd4f-43c3-b7d9-3c416f025a69. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (13:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 nov 2025, 13:35:41	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2025 (17:00).
13 nov 2025, 13:35:41	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
13 nov 2025, 13:35:41	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: palmitrac@palmitrac.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CASSIANO CORAZZA e CPF 822.157.820-72.

13 nov 2025, 13:38:59	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6348 e longitude -52.2839. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 nov 2025, 11:19:15	CASSIANO CORAZZA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 822.157.820-72. IP: 177.190.124.59. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.901 e longitude -53.3135. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 nov 2025, 11:19:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f84d098-dd4f-43c3-b7d9-3c416f025a69.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f84d098-dd4f-43c3-b7d9-3c416f025a69, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Distribuidor autorizado:



LAVRALE



INEC-RUL



MAGGION



AGR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

MARQUES DO HERVAL, N°20 - CENTRO

95020-260 CAXIAS DO SUL - RS

Fone: (54)-3223-2003 / (5)-43419-5716

CNPJ: 14738378000100

E-mail: vendas@agr Distribuidora.com.br

IE: 0290552478

ORÇAMENTO DE VENDA Nº: 77516

Data Emissão: 19/01/26

20/01/26
08:03

Cliente	23976 - MUNICIPIO DE LAGOAO
Endereço	AV; MANOEL DE OLIVEIRA BRITO,800
Localidade	LAGOAO - RS
Telefone / Fax	(51)-3765-1162 / ()- - 0
Transportador	
Telefone Transp.	
Redespacho	
Vendedor	12 - REGIS - VENDAS MAQUINAS
E-mail Cliente	contabilidade@lagoao.rs.gov.br

CNPJ	92.406.289/0001-61
Bairro	CENTRO
CEP	99340-000
Contato	
Frete Por Conta	1 Destinatário (FOB)
Prazo Entrega	Até 1 Dias uteis após
Frete Por Conta	1 Destinatário (FOB)
Validade	22/01/26

Produto	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor ST	% Desc	Valor Total
8024100004003	TRATOR AGRALE 5105 - 87039000	1,00	353.505,00	0,00		353.505,00

VALIDADE ORÇAMENTO: Até o dia 22/01/26

Total de Produtos	R\$	353.505,00
Total de ICMS-ST	R\$	0,00
Total de Frete	R\$	0,00
Total de Seguro	R\$	0,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA

Valor Total do Orçamento	R\$	353.505,00
--------------------------	-----	------------

Atenciosamente,
CLEBER2